



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Segunda-feira, 13 de novembro de 2023 – Nº 2.029

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LASTRO AO SENHOR FLÁVIO DOS SANTOS TRAVASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com base no art. 17, inciso V do LOM, e art. 21, j) do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 001/2001, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão do Município de Lastro ao Senhor **Flávio dos Santos Travassos**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Lastrense.

**Art. 2º** - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2023.

**Art. 4º**. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lastro - PB, em 13 de Novembro de 2023.

**Francisco Ancelio Trigueiro de Lima**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023.

**EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LASTRO A SENHORA MERCIA ELIZABETH DA SILVA MOURA TRAVASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, com base no art. 17, inciso V do LOM, e art. 21, j) do Regimento Interno da Câmara Municipal –

Resolução nº 001/2001, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão do Município de Lastro a Senhora **Mércia Elizabeth da Silva Moura Travassos**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade Lastrense.

**Art. 2º** - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2023.

**Art. 4º**. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lastro - PB, em 13 de Novembro de 2023.

**Francisco Ancelio Trigueiro de Lima**  
Presidente